

LEI Nº 843, de 23 de Outubro de 1967

Abre Crédito Especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$968,65 (novecentos e sessenta e oito cruzeiros novos e sessenta e cinco centavos) para fazer face às despesas com as festividades do dia 30/07/67 – “Dia do Itaunense”.

Art. 2º A verba de que trata o artigo 1º destinar-se-á ao pagamento de lanches, almoço, reserva de mesas e hospedagens para visitantes da Sociedade dos Amigos de Itaúna, bem como ao pagamento de programas e convites para as festividades, faixas alusivas ao dia, fogos, Banda de Música e outras pequenas despesas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de Outubro de 1967

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal